Proc. 16 924/42

(CP-63-44)

MDC/008

1944

Somente quando provada a incapacidade para o trabalho, asseguraao segurado de Caixa de Aposem tadoria e Pensões o direito a aposentadoria por invalides.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Rêde Eineira de Visção interpõe recurso da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 11 de junho de 1943, confirmando o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Perroviários da massas Rêde, que indeferira o pedido de aposentadoria por invalides formulado em favor do associado Antônio Leite da Silva:

CONSIDERANDO que, em face des conclusões do leg do médico de fis. 10, outra não poderia ser a decisão da Egregia Cázara, eis que ficou provado não estar o referido ferroviário incapacitado para todo e qualquer trabalho, apresentando, apenas, uma redução de capacidade inferior a 2/3; e;

COMSIDERARDO que hão existem no processo ele-

RESOLVE o Conselho Racional do Trabalho, em sessão plena, pela maioria de nove votos contra dois, vencido o relator, negar provimento so recurso para manter, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Mo de Janeiro, 29 de fevereiro de 1944

a) Filinto Miller

Prosidente

a) Salustiano de Lenos Lessa

Relator

a) Mariano Siqueira da Rocha Assinado em 30/3/44 Procurador

Publicado no Diério da Justiça em /3/4/44